



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº116/2025
REFERENTE AO PROCESSO 87/2025 - DISPENSA 45/2025

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por **MARCOS ANTÔNIO LINO**, Secretário Municipal de Administração, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS**, brasileira, denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 83/2025, Dispensa de nº 41/2025, a qual regerá o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - O CONTRATADO se obriga a prestar:

Contratação de empresa para prestação de serviço da aplicação do programa da lei Aldir Blanc 2023 e serviços de assessoria e consultoria para adequações técnicas e legais às exigências da lei Estadual 18030-2009 conforme termo de referência.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 14.199,96 (quatorze mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) valor esse dividido em: **06 parcelas mensais**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.



QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de prestação dos serviços contratados será até 31/12/2025.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica, conforme classificação orçamentária a seguir: 02.13.001.13.392.00134.2.055.3.3.90.39.00

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de no 17/2025.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS- Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



DÉCIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 13/03/2025

Marcos Lino

MARCOS ANTONIO LINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RCD RAMOS CULTURA E
DESENVOLVIMENTO LTDA:07608471000126

Digitally signed by RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO
LTDA:07608471000126
Date: 2025.03.14 11:59:10 -03'00'

CONTRATADO

RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ:07.608.471/0001-26

REPRESENTANTE

SIMONE DE ALMEIDA RAMOS

CPF:037.393.356-88

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF: *133.983.546-02*

[Signature]
CPF: *079.698.456-51*